

**Secretaria De Estado De Relações
Federativas e Internacionais (SERFI)**

PORTARIA/SERFI Nº 94/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO da SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art.114, da Constituição Estadual e o que consta do Processo Administrativo nº E:29007.0000000728/2024, e, CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto Estadual nº 58.688, de 25 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 26 de abril de 2018, que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos, mais especificamente, a alínea "a", inciso III, do artigo 3º, que incumbe a indicação de membros para a composição dos Núcleos Técnicos Setoriais de Gestão do SEI/AL, RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI, sem prejuízo de suas funções:

- Maurício Apel, inscrito no CPF sob o nº 032.399.364-88, que o coordenará;
- José Vanderley Pereira da Silva Filho, inscrito no CPF sob o nº 103.364.844-29, que o sub coordenará;
- Joabe Pimentel Lopes, inscrito no CPF sob o nº 537.002.875-34;
- Giovanna Lopes Guedes, inscrita no CPF sob o nº 511.963.238-60.

Parágrafo único. As atividades do Núcleo Técnico Setorial de Gestão do SEI/AL são consideradas como serviço público relevante e não ensejam qualquer tipo de remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, Maceió/AL, em 22 de julho de 2024.

Hugo Nogueira Leahy Moura
Secretário de Estado

Protocolo 873286

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI/AL E DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS POR MEIO DO PROGRAMA ALAGOAS SEM FOME, E O MOVIMENTO TODOS À MESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Processo administrativo: E:29007.0000000490/2024

DO OBJETO

1.1. O Movimento Todos à Mesa é a primeira coalizão brasileira de empresas e organizações voltada a ações de redução do desperdício de alimentos e tem como um de seus pilares de atuação contribuir para o combate à fome e à insegurança alimentar no país. É nesse âmbito que, com o interesse mútuo em contribuir com a redução dos índices de insegurança alimentar no Estado de Alagoas, o objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para estabelecer um plano de trabalho conjunto entre o Governo do Estado e o Movimento Todos à Mesa que contribua para potencializar o impacto socioambiental do Programa Alagoas sem Fome. ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI/AL Rua Professor Sílvio de Macedo, 34, Jatiúca, CEP: 57036-740 CNPJ.: 53.512.568/0001-58

DAS INTENÇÕES

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os participantes declaram a intenção de criar um ambiente colaborativo e transparente e compartilhar recursos humanos e materiais para desenvolver ações conjuntas nas seguintes frentes de trabalho: 1. Estudos e cenários sobre atual sistema de redistribuição de alimentos: Realização de diagnóstico visando à implementação de um sistema inteligente que conecte doadores de alimentos a organizações sociais que auxiliem pessoas em situação de vulnerabilidade. 2. Fortalecimento dos sistemas de bancos de alimentos locais: Estruturação de modelo de banco de alimentos público, complementando as iniciativas existentes e garantindo mecanismos eficientes de acesso alimentar para populações em situação de vulnerabilidade social. 3. Incentivos fiscais para doação de alimentos: Análise de cenários visando identificar oportunidades de incentivos fiscais mais favoráveis à doação de alimentos. 4. Educação e Conscientização na temática sobre o desperdício de alimentos: Desenvolvimento de ações complementares de comunicação e educação para sensibilizar e engajar a sociedade local do Estado de Alagoas para reduzir perdas e disseminar boas práticas.

2.2. Para a implementação de cada etapa, as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Protocolo de Intenções,

constituem contribuições de ambos os participantes, na medida de suas possibilidades:

- Designar representantes para acompanhar o desenvolvimento do projeto.
- Reunir-se periodicamente para avaliar o andamento do projeto e discutir soluções para os desafios encontrados.
- Manter um canal de comunicação aberto e transparente.
- Informar a outra parte sobre qualquer mudança que possa afetar o projeto.

3.2. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações. ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI/AL Rua Professor Sílvio de Macedo, 34, Jatiúca, CEP: 57036-740 CNPJ.: 53.512.568/0001-58

DAS ATRIBUIÇÕES DO GABINETE CIVIL POR MEIO DO PROGRAMA ALAGOAS SEM FOME

4.1. Prover informações relevantes relacionados ao cenário atual de combate à insegurança alimentar no Estado;

4.2. Promover apoio no estudo para incentivos fiscais para doação de alimentos.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

5.1. Apoiar a coordenação e engajamento de diferentes stakeholders para participação nas iniciativas e projetos propostos;

5.2. Divulgar as iniciativas e conquistas dos projetos e iniciativas aos envolvidos;

5.3. Promover apoio no estudo para incentivos fiscais para doação de alimentos.

5.4. Prover informações relevantes relacionados ao cenário atual de combate à insegurança alimentar no Estado. Tais como dados estatísticos, listas de stakeholders e iniciativas, entre outros;

DAS ATRIBUIÇÕES DO MOVIMENTO TODOS À MESA

6.1. Para viabilizar o objeto deste instrumento, o MOVIMENTO TODOS À MESA a partir da sua coordenação técnica liderada pela CONNECTINGFOOD providenciará esforços, na medida de suas competências, para: a) Suporte técnico na condução de diagnósticos visando avaliar a viabilidade de um sistema inteligente que conecte doadores de alimentos a organizações sociais que prestam assistência a pessoas em situação de vulnerabilidade. b) Horas técnicas dedicadas ao suporte na realização de diagnósticos para identificar oportunidades de aprimoramento na atuação dos bancos de alimentos locais. c) Colaboração na avaliação e proposição de melhorias no cenário fiscal do Estado relacionado à doação de alimentos por empresas da cadeia de fornecimento de alimentos. d) Dedicção de profissionais especializados na verificação da viabilidade de criação de um banco de alimentos público local.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

7.1. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os participantes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI/AL Rua Professor Sílvio de Macedo, 34, Jatiúca, CEP: 57036-740 CNPJ.: 53.512.568/0001-58 específicas constantes nos orçamentos dos participantes.

7.2. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participantes quaisquer remunerações pelos mesmos. Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro participante.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 02 (dois) meses a partir da assinatura/publicação, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo.

DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer modificações nos termos deste Protocolo de Intenções, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias. A solicitação de aditivo deve ser apresentada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

DIREITOS INTELECTUAIS

11.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Protocolo de Intenções, integram o patrimônio dos participantes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

11.2. Os direitos serão conferidos igualmente aos participantes, cuja atuação deverá